

Lei n.º 262.
de 25 de agosto de 1956.

Dispõe sobre criação do Brasão de Armas da cidade

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - O Município de Bragança Paulista, em conformidade com o dispositivo do § único do artigo 175 da Constituição Federal, adota como seu símbolo o Brasão de Armas lançado no desenho anexo, assim caracterizado:

"De prata, um jaguar passante de sua cor sobre um rio em ponta de arul aquado do campo, encimado de um escudete arul carregado de uma torre de prata assente em terreno de verde (escudo da cidade de Bragança, Portugal)."

Parágrafo único - O Brasão de Armas, sob rigorosa concepção e feitura heráldica, evoca, na figura do "jaguar passante de sua cor sobre um rio em ponta de arul aquado do campo", a região banhada pelo rio jaguari, conhecida pelo nome deste, da então vila de Mitaia, em que os paulistas Antônio Pires Timentel e sua mulher D. Trácia da Silva, em terras de sua propriedade e por escritura de doação de 15 de dezembro de 1763, formaram o patrimônio da capela que fizeram edificar sob os auspícios de Nossa Senhora da Conceição do jaguari, instituída em freguesia, de que foi primeiro pároco o Padre Joaquim de Camargo Bueno, aos 13 de Fevereiro de 1765. O escudete "arul carregado de uma torre de prata assente em terreno de verde (escudo da cidade de Bragança, Portugal)" revela que foi sob a invocação do nome da antiga cidade portuguesa que o governador e capitão general da Capitania de São Paulo, Antônio Manoel de Melo Castro e Mendonça, em 17 de outubro de 1797, desmembrou do Município de Mitaia a freguesia de Conceição de jaguari, elevada em vila de Nova Bragança. Lei n.º 24, de 24 de abril de 1856, converteu a Vila de Nova Bragança em cidade de Bragança.

Artigo 2.º - O Brasão será usado em papéis, atos e documentos oficiais da Câmara Municipal e da Prefeitura, ostentando-se em escudos na fachada do Paço Municipal e demais repartições públicas.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 25 de agosto de 1956

Ismael Guimaraes Ruy

Prefeito Municipal

Nilv Torres Salento

Secretário da Prefeitura

Revogada pela Lei
n.º 1029, de 10/12/69
(letra n.º 18)